

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

REQUERIMENTO (Do Sr. WILSON SANTOS)

Requer a desanexação do Projeto de Lei nº 1.539, de 2003, que “Acrésceta parágrafo 3º ao art.74 do Código Brasileiro de Trânsito - Lei nº 9.503, de 23 setembro de 1997” ao Projeto de Lei nº 2.889, de 1997, que “Proíbe a cobrança de estacionamento nos parques privativos em estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços”.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais e na qualidade de Relator do Projeto de Lei nº 2.889, de 1997, que “proíbe a cobrança de estacionamento nos parques privativos em estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços”, apresento o presente requerimento para complementar parecer preliminar e propor a desapensação do Projeto de Lei nº 1.534, de 2003, que “acrésceta parágrafo 3º ao art.74 do Código Brasileiro de Trânsito - Lei nº 9.503, de 23 setembro de 1997”, por ausência de analogia e conexão entre as duas proposições.

Ocorre que a proposição apensada ao projeto principal trata de assunto concernente a alteração do Código Brasileiro de Trânsito, enquanto que a principal, cuida da proibição de cobrança de estacionamento em locais privados, mantidos por estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, matéria relacionada com direito consumeiro, visando, portando, a proteção do consumidor.

Sala das Comissões, em 29 de junho de 2004 .

Deputado WILSON SANTOS